Agradecimentos

Todas as fotografias foram uma cortesia da Gestão Marinha Costeira ou de Sue Matthews, com a excepção das seguintes:

CSIR	Pagina 12	Bóia "Seawatch"
De Beers Marine	Pagina 5 Pagina 6 Pagina 8 Pagina 11	Torre de perfuração Separador Colocação ROV Separação de Diamantes,
	Pagina 19	Amostra recolhida, 'Jago' Golfinho
	Pagina 21 Pagina 22	Torre de Produção Colocação 'Towfish'
NOAA	Pagina 12 Pagina 13 Pagina 20	Onda Tempestuosa Aguaceiro Mar tempestuoso
Rob Tarr	Pagina 18 Pagina 20	Mullet seco, Pescadores de Navios Cercadores, Embarcações de lagosta, Pesca ao pôr do sol Caranguejo
_	3	
The Argus	Pagina 5	Barco ardendo, Pinguins oleados





Programa Estratégico de Acção

CONTEÚDO	PAGINA
ACORDO	2
O DESAFIO	4
A BASE PARA UMA ACÇÃO DE COOPERAÇÃO	6
ACÇÕES DE POLITÍCA	9
PLANOS DE ACÇÃO ESTRATÉGICOS NACIONAIS	17
FINANÇAS E REVISÃO	17
PREPARATIVOS PARA FUTURA COOPERAÇÃO	17
ANEXO 1: A Estrutura da Comissão Interina da Corrente de Benguela	18
ANEXO 2: Recomendações Para a Comissão Interina da Corrente de Benguela	19
AGRADECIMENTOS	24



Este Programa Estratégico de Acção foi adoptado e assinado pelos Ministros dos seus respectivos países:

Em nome da República de Angola:

I la dai	data: 02/12/1999		
MINISTRO DAS PESCAS E AMBIENTE			
MINISTRO DOS PETRÓLEOS	data: 14/01/2000		
Em nome da República da Namíbia:			
Olmas	data: 18/11/1999		
MINISTRO DAS PESCAS E RECURSOS MARINHOS			
MINISTRO DO AMBIENTE E TURISMO	data: 10/11/1999		
MINISTRO DE MINAS E ENERGIA	data: 24/11/1999		
Em nome da República da África do Sul:			
WWWWoon	data: 17/02/2000		
MINISTRO PARA AS QUESTÕES AMBIENTAIS E TUR	ISMO		
Mal	data: 25/02/2000		
MINISTRO PARA AS QUESTÕES MINERAIS E ENERG	JE LICAS		

Pretendendo fazer a gestão do desenvolvimento e protecção do Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela de uma maneira integrada e sustentável.

Os Governos das:

República de Angola República da Namíbia e República da África do Sul

Continuando no espírito da Declaração das Nações Unidas sobre o Ambiente e Desenvolvimento (Declaração do Rio) e Agenda 21;

Satisfeitos com o progresso que se tem verificado rumo ao desenvolvimento sustentável e protecção ambiental do ecossistema da Corrente de Benguela através, *inter alia*, das acções desenvolvidas pela Unidade do Sector de Coordenação das Pescarias e Recursos Marinhos da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) e do Programa de Interacção e Formação Pesqueira e Ambiental da Corrente de Benguela (BENEFIT);

Saudando o apoio internacional às iniciativas regionais tais como o BENEFIT e os esforços envidados para gerir e proteger de forma sustentada os recursos vivos da região através do desenvolvimento do programa do Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benquela;

Reconhecendo o carácter único do BCLME com os inúmeros problemas pesqueiros e ambientais transfronteiriços que têm enfrentado e a sua importância global relativamente às alterações climáticas;

Saudando também as iniciativas nacionais visando a ratificação ou acesso às convenções para uma gestão sustentável dos recursos vivos e protecção do ambiente do ecossistema da Corrente de Benguela, incluindo o trabalho realizado no sentido da adopção da MARPOL 73/78 e a Convenção de Londres relativa à poluição marinha, o Acordo das Nações Unidas sobre os Stocks de Peixes Partilhados e Grandes Migradores, o Código de Conduta da FAO por uma Pesca Responsável, a Convenção sobre a Diversidade Biológica, a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, as Convenções de Abidjan e Nairobi sobre Protecção e Desenvolvimento do Ambiente Marinho Costeiro e Combate a Derrames Petrolíferos em África, a Declaração de Cape Town (ACOPS-UNEP), o Programa de Acção Global (GPA) para a Protecção do Ambiente Marinho das Actividades Baseadas em Terra, a Convenção de Basileia sobre a Transportação de Materiais Perigosos bem como outras Convenções da Corrente de Benguela tais como a Organização das Pescarias do Atlântico Sudeste (SEAFO), em desenvolvimento, e a Zona de Paz e Cooperação no Atlântico Sul (ZOPCSA);

Conscientes da importância das iniciativas tomadas pelas organizações não governamentais em prol da conservação dos recursos marinhos vivos e da protecção do ambiente do BCLME;

Contudo, preocupados sobre a natureza fragmentada da gestão regional e a necessidade urgente de se reforçar e conjuntamente engajar os estados membros na coordenação e conservação dos recursos da Corrente de Benguela como um sistema integrado;

Convencidos da necessidade de se pressionar no sentido de se tomarem medidas concretas, individual e colectivamente, a nível nacional e regional, para garantir a cooperação transfronteiriça, a gestão sustentável integrada e a protecção dos recursos vivos do BCLME;

Comprometidos com o aumento da capacitação dos quadros para o desenvolvimento sustentável a nível nacional e regional.

Reconhecendo a contribuição significativa feita através dos resultados da Análise Diagnóstica Transfronteiriça (TDA), processo em desenvolvimento do Programa Estratégico de Acção (SAP) e em prol da integração da informação necessária para a planificação de uma política no BCLME;

Comprometendo-se em criar o Programa do BCLME e chegar a acordo sobre os seguintes princípios, políticas e acções.

O Desafio

GESTÃO SUSTENTÁVEL INTEGRADA DE UM GRANDE MARINHO DA CORRENTE DE BENGUELA EM TRANSFORMAÇÃO

O passado colonial e político deixou-nos um legado de gestão fragmentada do BCLME – uma ausência de planificação e integração coordenada, um quadro legal pobre e uma falta de implementação e imposição dos instrumentos regulamentares; um envolvimento público insuficiente, um desenvolvimento desiquilibrado da capacidade regional e mecanismos de apoio financeiro inadequados.

Esses factores humanos que se sobrepuseram a um ecossistema complexo que transcende as fronteiras nacionais dos países que têm um ambiente altamente variável, manisfestaram-se através do declínio dos stocks de peixes e de algumas práticas insustentáveis de captura de recursos vivos, incerteza em relação ao estado do ecossistema e seus rendimentos, crescente poluição, destruição e alteração do habitat, perda da integridade biótica e ameaças à biodiversidade, florescimento de algas tóxicas, e capacidade inadequada para monitorizar e avaliar os ecossistemas. Tudo isso com implicações transfronteiriças significativas. O desafio é estancar este estado de alterações do BCLME e, onde for possível, reverter o processo através de uma acção de cooperação regional de gestão integrada e sustentável do ecossistema.

- 1. A sobreexploração dos stocks comerciais de peixe e algumas capturas insustentáveis de recursos vivos do ecossistema da Corrente de Benguela continua a causar preocupação. As fronteiras marítimas não coincidem com as fronteiras do ecossistema, e algumas das capturas dos recursos regionais mais importantes são repartidos entre os países ou, às vezes, movimentam-se através das fronteiras nacionais. A sobreexploração de uma espécie num país pode consequentemente causar a deplecção desta espécie no outro, assim como causar alterações em todo o ecossistema. Para além disso, muitas das dificuldades de gestão das espécies comuns aos três países são transfron teiriços por natureza e requerem acções de cooperação dos países membros para serem resolvidos com sucesso.
- 2. O ambiente associado à Corrente de Benguela é extremamente variável, o mesmo se verificando com a abundância e estado de todo o ecossistema, sendo, por isso, difícil fazerem-se prognoses. Muito embora o ecossistema de Benguela se adapte naturalmente a um ambiente extremamente variável, os eventos sustentáveis como os Niños de Benguela, os eventos de ampla hipoxia, as intrusões da Corrente das Agulhas e as alterações nos ventos podem ter um impacto em todo o sistema, complicando os efeitos negativos das pescarias, enquanto a pobre capacidade de prognose limita a capacidade de gestão eficaz de todo o sistema. Além disso, acredita-se que o Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela desempenhe um papel importante nos processos globais e oceânicos e deve ser um lugar para detecção prematura das alterações climáticas globais.







- 3. A deterioração da qualidade da água representa uma ameaça para o Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela a nível local e regional. Embora a maior parte dos impactos causados pela deterio ração crónica da qualidade da água esteja relacionada com questões nacionais localizadas, por sua vez, comuns a todos os países, os mesmos aumentarão à medida que as populações costeiras aumentem e necessitarão no fim de uma intervenção colectiva, transfronteiriça, para serem resolvidos. Além disso, a poluição crónica pode favorecer as espécies menos desejáveis e resultar na migração das espécies através das fronteiras nacionais. Os eventos catastróficos como grande derrames petrolíferos e eventos anóxicos em grande escala a nível de todo o sistema podem ter consequências transfronteiriças de grandes proporções, que poderão requerer uma cooperação de gestão, troca de conhecimentos, equipamento e tecnologia.
- 4. A destruição do habitat, a degradação e modificação do leito do mar e da zona costeira do BCLME estão a ter lugar numa escala cada vez maior. Apesar da maior parte dos impactos parecer estarem localiza dos, as alterações do habitat atribuíveis às actividades piscatórias e mineiras/petrolíferas podem causar a migração do biota e alteração de todo o ecossistema. Existem incertezas relativamente aos impactos cumulativos transfronteiriços e regionais sobre o bentos, resultante da actividade mineira/petrolífera no leito do mar e o deslocamento e per turbações dos sedimentos associados.
- 5. A crescente perda da integridade biótica, assim como as alterações na composição das comunidades, espécies e sua diversidade e a introdução de espécies exógenas, perigam a biodiversidade da Corrente de Benguela no seu todo. A sobreexploração que aconteceu no passado das espécies alvo tem alterado o ecossistema, causando impacto a todos os níveis, incluivé nos predadores superiores e reduzindo a diversidade genética. As espécies endémicas tais como o Pinguim Africano encontram-se ameaçadas ou em perigo. Espécies exógenas de fitoplâncton têm sido introduzidas no BCLME como resultado das águas de lastro dos navios, desestabilizando potencialmente a cadeia trófica.
- 6. Existe uma capacidade humana, institucional e infraestrutural limitada a todos os níveis para efectuar a avaliação do estado de todo o BCLME, e juntamente engajar e avaliar os recursos compartilhados e outros elementos transfronteiriços/componentes e variabilidade do mesmo. Além disso, há uma distribuição desigual desta capacidade entre os países.
- 7. Ao longo da última década, houve uma incidência crescente da ocorrência de florescimento de algas tóxicas nas águas costeiras de muitas partes do mundo como resultado do excesso de nutrientes e contam inantes bem como da invasão de espécies exógenas. O Florescimento de Algas Tóxicas (HABs) ocorre nas águas costeiras dos três países da Corrente de Benguela e todos se confrontam com problemas similares em termos de avaliação dos impactos, monitorização dos efeitos e gestão dos problemas causados às pescas e à qualidade dos produtos do mar. Será necessária uma acção de cooperação colectiva regional e transfronteiriça para resolução deste problema.







A Base Para Uma Acção de Cooperação

É por este meio criada uma organização intitulada de Programa BCLME, sendo um organismo internacional nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar (UNCLOS).

Princípios

- 8. O conceito de desenvolvimento sustentável deverá ser utilizado de forma a não provocar a destruição da integridade do ecossistema do BCLME, ou que exclua opções de utilização e diversão às gerações futuras.
- 9. O princípio cautelar deverá ser aplicado onde apropriado e deverão ser tomadas medidas preventivas quando existirem motivos plausíveis de preocupação de que uma determinada actividade possa aumentar os perigos para a saúde humana, recursos marinhos vivos ou ecossistemas marinhos, danificar bens ou interferir com outros usos legítimos do mar, mesmo quando não houver evidência conclusiva da relação entre a actividade e os efeitos e, por uma questão de maior precaução, quando a informação seja incorrecta, pouco credível ou inadequada.
- 10. Deverão ser desencadeadas acções preventivas de cooperação, tais como planos de contingência, avaliação de impacto ambiental e avaliação ambiental estratégica (envolvendo a conservação dos recursos marinhos, a avaliação transfronteiriça das consequências ambientais das políticas governativas, programas e planos).
- 11. Deverá ser encorajada a utilização de tecnologias limpas que requeiram a substituição ou abandono de tecnologias que ainda estejam em uso e que produzam grandes quantidades de lixo.
- 12. Deverá ser promovida a utilização de instrumentos e políticas económicas que acelerem o desenvolvimento sustentável, inter alia, a implementação de incentivos económicos para introdução de tecnologias amigas, actividades e práticas; a introdução de taxas por utilização e o princípio de poluidor pagador; assim como auditorias dos recursos e ambiente.
- 13. Deverão ser incluídas nas principais políticas e planos sectoriais con siderações ambientais sobre o ecossistema e saúde humana, principalmente os que digam respeito ao desenvolvimento industrial marinho, às pescas, maricultura e transportes marinhos.
- **14.** A Cooperação entre os países membros deverá ser promovida principalmente na área das questões e actividades transfronteiriças.
- 15. A participação e cooperação do sector privado deverá ser encorajada e vista como fazendo parte integral de uma gestão bem sucedida e implementação do SAP.
- **16.** Reconhecendo os interesses dos outros países no BCLME tais estados deverão ser encorajados em participar, cooperar e conjuntamente engajar-se nas actividades.
- 17. A transparência, participação púbica e cooperação nos trabalhos do BCLME deverão ser incentivados através da disseminação ampla de informação sobre o trabalho realizado para incrementar a gestão sustentável e integrada do BCLME, incluindo a protecção e prognose da variabilidade ambiental.







Acordos Institucionais

- 18. De forma a implementer as acções e políticas acordadas, torna-se imperativo que os mecanismos regionais existentes de cooperação entre os países membros sejam reforçados para garantir a elevação da capacidade necessária para promover a gestão sustentável integrada do BCLME. Os países membros perseguirão activamente uma política de co-financiamento com a indústria e as agências doadoras.
- 19. Um Comité Director do Programa (PSC) e uma Comissão Interina para a Corrente de Benguela (IBCC) deverão ser criados para reforço da cooperação regional e totalmente apoiados por uma Unidade de Coordenação do Programa (PCU) e outros órgãos subsidiários, tais como os Centros de Actividades e Grupos de Assessoria. O IBCC deverá transformar-se numa Comissão da Corrente de Benguela plenamente fucional com um Secretariado de apoio dentro de cinco anos, após o início formal do Programa BCLME.
- 20. Os PSC e IBCC deverão implementar este Programa Estratégico de Acção e criarem na sua primeira sessão os órgãos que necessitarem para prestar apoio aos projectos e processos específicos relacionados com a sua implementação.
- 21. A IBCC deverá ser estruturada conforme se descreve no Anexo I.
- 22. A IBCC deverá ser apoiada pelos Grupos de Assessoria localizados e coordenados nos Centros de Actividades em cada um dos estados membros (Anexo II). Em princípio foram inicialmente acordados os seguintes Grupos de Assessoria:
 - a) Grupo de Assessoria em Pescas e Outros Recursos Marinhos Vivos:
 - b) Grupo de Assessoria em Variabilidade Ambiental, Impactos no Ecossistema e Melhor Preditabilidade;
 - c) Grupo de Assessoria em Biodiversidade e Saúde do Ecossistema
 - d) Grupo de Assessoria em Poluição Marinha;
 - e) Grupo de Assessoria em Questões Jurídicas e Marítimas;
 - f) Grupo de Assessoria em Informação e Intercâmbio de Dados
 - g) Grupo de Assessoria em Formação e Desenvolvimento de Competência
- 23. Os PSC e IBCC (posteriormente BCC) deverão regularmente rever o status e funções dos Grupos de Assessoria e considerar a criação de grupos ad hoc com o propósito da implementação deste SAP.
- 24. A Unidade de Coordenação do Programa do BCLME irá funcionar como Secretariado da IBCC e deverá ser dirigida por um Coordenador Regional (Assessor Técnico Chefe). O PCU deverá desempenhar todas as tarefas que lhe forem delegadas pela IBCC e em particular deverá
 - a) coordenar e administrar o Programa, incluisivé a preparação de contratos, a gestão financeira, auditoria e elaboração de relatórios anuais;
 - assumir a responsabilidade pela operação e manutenção dos sistemas de comunicação electrónicos com o propósito de facilitar a interacção entre os componentes da rede institucional do BCLME;
 - c) estar ligado aos Centros de Actividades para prestar informação sobre bibliografia, fontes de dados, estado de conservação do ecos sistema, variabilidade ambiental e actividades de avaliação;
 - d) organizar, onde for apropriado, conferências bienais baseadas nos resultados da avaliação das alterações do estado de conservação do BCLME. A primeira destas conferências deverá realizar-se em Março de 2004.





Cooperação Alargada

- **25.** Os PSC e IBCC (posteriormente BCC) e individualmente os estados membros deverão conjuntamente encorajar o seguinte:
 - a) Uma melhor coordenação entre os órgãos regionais e as iniciativas como o BENEFIT, a futura Organização Pesqueira do Atlântico Sudeste (SEAFO), e ONGs que contribuam para uma gestão integrada, desenvolvimento sustentável e utilização dos recursos marinhos vivos e protecção do Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela. A IBCC poderá, onde for necessário, desenvolver relações institucionais com a SADC e promover a colaboração com outros estados da SADC e projectos e.g. o Sistema Regional de Informação Pesqueira (RFIS) e o Programa de Monitorização, Controle e Fiscalização EU-SADC.
 - b) Cooperação entre os órgãos governativos regionais e ONGs, através de processos negociais transparentes, ampla disponibilização de informação e documentos e, onde necessário, acesso livre às reuniões.
 - c) Cooperação com os doadores, incluindo instituições financeiras multilaterais, agências de apoio bilaterais e fundações privadas, com o objectivo de obtenção de fundos para os projectos e políticas identificadas no SAP do BCLME, para ser desenvolvido ainda mais a nível nacional.
 - d) Cooperação com organizações internacionais apropriadas, incluin do as Agências das Nações Unidas e ONGs internacionais na implementação do SAP.
 - e) Cooperação com outros estados interessados no BCLME e outros LMEs que comunguem atributos similares e que são o objecto da cooperação regional.
- 26. Acordos Internacionais relevantes para os objectivos deste SAP deverão ser implementados por cada uma das partes dos estados membros para tal acordo. Onde apropriado e ainda que não tenha sido efectuado, os estados membros deverão considerar a ratificação de tais acordos ou, por outro lado, considerar a implementação de pro tocolos relevantes para a gestão sustentável do BCLME. A implemen tação de outros instrumentos internacionais relevantes também deverá ser considerada.
- 27. As provisões relativas a conflitos serão feitas quando se referirem directamente à IBCC.
- 28. As fronteiras do BCLME para os propósitos deste SAP serão as seguintes:
 - a) fronteira terrestre oriental será o marco mais elevado da água na interface terra-água;
 - b) a fronteira boreal será localizada aos 5°S,
 - c) a fronteira austral será 38°20'S (extremo da EEZ continental da África do Sul, e estendendo-se até aos 27°E) e
 - d) a fronteira ocidental para os propósitos do BCLME é tida como o meridiano 0°. A fronteira ocidental, em termos de acções de gestão a realizar pelo SAP, está localizada, contudo, em toda a extensão do mar da ZEE dos países, i.e. 200 milhas náuticas ao largo.







Acções de Política

A. Gestão e Utilização Sustentável dos Recursos Vivos Marinhos

Os recursos marinhos são capturados pelos pescadores comerciais, artesanais e desportivos no BCLME, e a pesca é importante para as economias de todos os três países. A maior parte dos recursos pesqueiros na região são compartilhados entre as fronteiras, ou periodicamente se movimentam através das fronteiras nacionais. A sobreexploração de uma espécie num país pode por isso levar à deplecção desta espécie noutro país, resultando em potenciais alterações irreversíveis em todo o ecossistema. Ao contrário, poderá haver espécies que possam proporcionar oportunidades para desenvolvimento sustentável (e.g. algas marinhas - limo, alguns invertebrados) cuja sua utilização não está a ser optimizada. Todos os principais stocks pesqueiros no BCLME foram sobrexplorados no passado – a consequência do colonialismo, algumas políticas históricas inapropriadas e ganância. O declínio nos stocks de pescada nos anos de 1960 e 1970 podem ser atribuídos à violação do ecossistema pelas frotas estrangeiras, e o colapso da sardinha e da lagosta da pedra foi devido à ganância e má gestão somadas também ao desconhecimento dos impactos sobre os outros componentes do ecossistema, e.g. aves e mamíferos marinhos. Para se recuperar os stocks deplectos e reparar os danos causados ao ecossistema pelas acções passadas e, ao mesmo tempo desenvolver oportunidades e progressos socio-económicos. os governos de Angola, Namíbia e África do Sul comprometeram-se em desenvolver uma gestão sustentável integrada da utilização dos recursos marinhos vivos através do seguinte conjunto de políticas de actuação:

29. A fim de garantir uma gestão sustentada, a utilização dos recursos marinhos vivos do BCLME e evitar a perda de opções para as gerações vindouras, foram acordadas as seguintes políticas de actuação visan do a resolução das prioridades transfronteiriças identificadas:

a) Estrutura regional

Será criada uma estrutura regional para realizar a avaliação dos ecossistemas e stocks de peixe transfronteiriços, avaliar as relações transfronteiriças recurso/ambiente e fornecer recomendações nessas áreas aos governos. A implementação desta estrutura transfronteiriça envolverá as instituições focais nos três estados.

b) Cruzeiros conjuntos de investigação e avaliação

Srão realizados em cooperação cruzeiros conjuntos de investigação dos recursos compartilhados das principais espécies, por um período de cinco anos com início em 2001, como uma demonstração dos benefícios da avaliação pesqueira transfronteiriça conjunta para cada uma das nações. A recolha de dados básicos, a comparação e validação da metodologia e avaliação dos cruzeiros serão uma parte integral desta colaboração,. Os Centros de Actividades responsáveis encarregarse-ão de efectuar o supracitado e providenciar a base para uma assessoria regional relativa aos recursos compartilhados.







c) Gestão harmonizada dos recursos compartilhados

A IBCC deverá, onde for apropriado, harmonizar a gestão dos stocks compartilhados, *inter alia* através da resolução das questões técnicas tais como artes de pesca, tamanho/tipo de malhagem, dados compatíveis e metodologia de avaliação . (Nota: gestão harmonizada não implica necessariamente gestão conjunta).

d) Avaliação das espécies não exploradas

A avaliação cooperativa das espécies não exploradas, quer no mar alto como junto à costa, que são comuns a pelo menos dois países, será feita onde for apropriado. Isto requer a recolha e calibração da informação de base sobre as espécies, e avaliação do impacto sobre o ecossistema de qualquer futura captura sobre. O(s) Centro(s) de Actividades apropriados terão a função de coordenar essas actividades.

e) Política regional de maricultura

A maricultura sustentável contribui para a economia regional e melhoria das condições de vida das comunidades costeiras. Existe um potencial considerável para a expansão da maricultura a nível regional. Contudo, é fundamental garantir que o futuro crescimento da indústria não tenha ao mesmo tempo impactos negativos sobre o ecossistema. A IBCC deverá envidar esforços no sentido de desenvolver uma política de maricultura regional responsável em cooperação com a SADC até Dezembro de 2002, para harmonização das políticas nacionais, de tal forma que as acções de um estado não tenham impacto negativo na economia potencial de outro, ou em todo o ecossistema. A política deverá contribuir para a implementação de acções de monitorização apropriadas, inclusivé a monitorização do florescimento de algas tóxicas.

f) Análise sócio-económica

Será efectuada uma análise cooperativa das consequências sócioeconómicas dos métodos de captura/colheita, a melhoria da utilização dos recursos marinhos vivos e o valor económico do BCLME enquanto ecossistema, visando uma intervenção adequada dentro do quadro de uma utilização/gestão de um ecossistema melhorado e quantificando os benefícios regionais e globais. A coordenação dessas actividades serão realizadas pelo Centro de Actividades apropriado.

g) Medidas de conservação das pescas

As políticas nacionais sobre as áreas protegidas e outras medidas de conservação deverão ser harmonizadas o mais possível.

h) Código de conduta para uma pesca responsável

Os governos de Angola, Namíbia e África do Sul comprometem-se em cumprir com o Código da FAO sobre uma Conduta de Pesca Responsável.









B. Gestão das Actividades Mineiras e de Perfuração

A exploração de petróleo, gás e minerais (e.g. diamantes) está a expandir-se por todo o BCLME. Existe uma exploração substancial de petróleo no norte de Angola (Província de Cabinda), e desenvolvimento de campos de petróleo/gás (com oleodutos) (e.g. Namibia). As cabeças de poço tamponadas e abandonadas dificultam a pesca, enquanto que as aparas de perfuração e os derrames de hidrocarbonetos causam impacto sobre o ambiente. A exploração intensiva de diamantes tem sido conduzida por dragagem ao longo das costas e plataformas continentais da Namíbia e África do Sul. Os efeitos dessas actividades sobre o ecossistema não são totalmente conhecidos e podem originar conflitos entre os diferente sectores (e.g. conservação-pescas-minas).

30. A fim de se conseguirem os objectivos da utilização multisectorial responsável do BCLME e minimizarem quaisquer impactos negativos das actividades mineiras e de perfuração sobre o ecossistema, foram acordadas as seguintes políticas de acção:

a) Quadro de consultoria regional

Os PSC/IBCC deverão desenvolver até Dezembro de 2002 um quadro regional para uma consultoria alargada, com o objectivo de mitigar os impactos negativos da actividade mineira, reduzindo os conflitos intersectoriais e assegurando benefícios acrescidos. A IBCC deverá desenvolver até Dezembro de 2004 um Código de Conduta para a actividade mineira, incluindo a reabilitação das áreas afectadas, que seria voluntária.

b) Harmonização de políticas

Os governos dos três países irão colaborar na harmonização das políticas mineiras relativas aos recursos partilhados, impactos cumulativos e sua mitigação.

c) Avaliação do impacto cumulativo

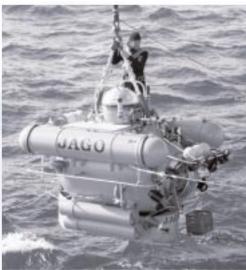
Uma avaliação dos efeitos do impacto cumulativo das actividades mineiras sobre o BCLME será realizada. O princípio de co-financiamento da indústria é aceitável e vai ser promovido.

d) Coordenação das acções relativas à exploração e produção de petróleo e gás em alto mar

Acções coordenadas para avaliação e mitigação dos impactos negativos sobre o ecossistema causado pela exploração e produção de petróleo e gás serão viabilizadas.









C. Avaliação da Variabilidade Ambiental, Impactos do Ecossistema e Melhoria da Previsão

O BCLME é o unico entre os sistemas de afloramento da fronteira leste que está limitado por ambos os lados por regimes tropicais ou sub-tropicais que têm um impacto significativo sobre o ecossistema. Trata-se de um sistema extremamente complexo que apresenta um elevado grau de variabilidade ambiental numa variedade de escalas espacio-temporais. O impacto humano sobre o BCLME (e.g. pesca) está a sobrepor-se à sua inerente variabilidade natural. O efeito combinado da perturbação antropogénica e esta variabilidade implica a alteração do ecossistema e colapso dos recursos pesqueiros. Existe evidência, embora framentada, de aumento da instabilidade e variabilidade. Existe também uma incerteza considerável relativamente à causa e efeito do estado do ecossistema e seus rendimentos. A falta de informação e compreensão sobre a variabilidade ambiental e seu impacto nos sistemas dificulta a gestão dos recursos do BCLME e resulta numa utilização não optimizada desses recursos. Além disso, há evidência de que os sinais ambientais do BCLME são prenúncio de chuvas nos países da SADC. Isto tem implicações importantes para a segurança alimentar regional.

31. A fim de avaliar a variabilidade ambiental, os impactos no ecossistema e melhorar a previsão como suporte de uma gestão integrada sustentável do BCLME, foram acordadas as seguintes políticas de acção:

a) Desenvolvimento do sistema de alerta ambiental antecipado

Até 2005 será desenvolvido um sistema regional de alerta antecipado, económico, baseado na necessidade de se monitorizar os grandes eventos ambientais do BCLME. Este sistema incluirá uma inter-ligação dos actuais sistemas de monitorização ambiental nacionais, adaptando-os, integrando-os e interligando-os (networking) com as actividades correntes de monitorização internacional dos oceanos através de um projecto de demonstração que utiliza um grande número de bóias oceanográficas fixas. As informações sobre o estado de conservação do ambiente são o principal resultado do sistema aperfeiçoado de avaliação ambiental e ligação em rede, e serão incorporadadas nos sistemas de apoio à tomada de decisão que são a base de sustentação da gestão dos recursos marinhos vivos, gestão da zona costeira, gestão da poluição e.g. o plano de contingência contra desastres de poluição petrolífera e previsão de chuvas. Um Centro de Actividades coordenará o desenvolvimento de um sistema de alerta antecipado e a respectiva gestão na região, estabelecerá a necessária inter-ligação em rede, e permitirá uma análise e informação regular do "estado de conservação do ambiente" nos três países e na região. A avaliação da utilidade e viabilidade de uma inter-ligação regional à actual rede PIRATA de bóias oceânicas fixas no Atlântico Equatorial será realizada através de um projecto de demonstração, com o objectivo de avaliar a viabilidade da criação de um sistema de alerta antecipado das perturbações ambientais no BCLME.







b) Estabelecimento de informação básica e de rede de trabalho

A análise das séries de dados e material de arquivo existentes serão feitos em colaboração para se assegurar e fornecer uma base a partir da qual se aferirão as futuras alterações/variabilidades transfronteiriças, em particular, alterações decenais, e assegurar-se a extensão das diferenças na variabilidade e alteração, em particular diferenças decenais ao longo do século XX. Este trabalho será facilitado por um dos Centros de Actividades. A criação de uma base ambiental para o BCLME é vista como uma grande prioridade regionalmente e também importante num contexto global.

c) Melhoramento da prognose dos eventos extremos

Uma análise e reavaliação dos dados e informação disponíveis, aumentadas onde apropriado por material novo, serão realizados para determinação da fonte e os impactos de grande escala no BCLME das variações no nível de oxigénio da água do mar, bem como de outros episódios excessivos de variabilidade inter anual, com vista a melhorar a prognose do sua duração, extensão e consequências para o ecossistema. A prognose melhorada das maiores perturbações transfronteiriças irá complementar em particular a avaliação dos recursos e modelação e as acções de gestão dos recursos, gestão da zona costeira e o plano de contingência contra a poluição marinha. Isso será também usado para fortalecer a previsão das chuvas regionais e, como consequência, melhoria da planificação/gestão das actividades terrestres tais como a agricultura que depende da chuva. Este trabalho será facilitado conjuntamente pelos Centros de Actividades em todos os países.

d) Florescimento de algas tóxicas (HABs)

Uma rede regional de informação (cadeia de informativa) será criada desenvolvida durante 2003 com vista à sua implementação em 2004. Planos de contingência regionais para avaliação dos efeitos transfronteiriços das HABs serão desenvolvidos e implementados até Dezembro de 2005. Dados sobre HABs serão um insumo importante a ter em conta no desenvolvimento sustentável da maricultura, e estes requisitos serão especificados num plano regional de harmonização de uma política para a maricultura.

e) Mudanças climáticas

Considerando o papel que os sistemas de afloramento podem ter na alteração do clima como zonas de formação e deposição de carbono, os três países irão colaborar com a comunidade internacional para avaliar o estado formação/deposição de carbono do BCLME e mecanismos semelhantes para o clima.





